



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018
PREGÃO Nº 021/2018
PROCESSO. Nº 032/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ÓLEOS HIDRÁULICOS, GRAXAS, FLUIDOS DE FREIOS E ADITIVO PARA RADIADOR, PARA VEÍCULOS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Curitiba, nº 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.212/0001-71, neste ato devidamente representado pelo por seu Prefeito Municipal Sr. Ene Benedito Gonçalves, brasileiro, portador do RG nº 3928819-9 SSP/PR e CPF nº 521.519.999-04, residente na Rua Ayrton Senna da Silva, nº 497, Rio Bom estado do Paraná:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, nº 165, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.859/0001-50, neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente o Sr. Luciano Cesar Ferreira, brasileiro, portador do RG nº 4.021.441-0 SSP/PR e CPF nº 145.875.158-92, residente na Rua Rosa Ribeiro Zacarias, nº 621, estado do Paraná:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, nº 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.604/000-98, neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente o Sr. José Carlos Freire, brasileiro, portador do RG nº 5.332.893-8 SSP/PR e CPF nº 989.395.059-72, residente na Rua Jitswit Kishina, nº 146 Rio Bom, estado do Paraná e de outro lado as empresas:

AUTO POSTO RIO BOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.180.597/0001-29, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 572 na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Jean Claude Felipetto, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4997606-2 e inscrito no CPF/MF nº 989.407.599-15, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade	V unit	V total
1	FLUIDO RADIADOR CATERPILLAR	CATERPILLAR	Galão 4L	30	R\$ 129,00	R\$ 3.870,00
5	ARLA 32	IPIRANGA	Balde 20 litros	40	R\$ 36,90	R\$ 1.476,00
9	OLEO FLUIDO DE TRANSMISSÃO DIFERENCIAL E CAMBIO 85W140	IPIRANGA	Balde de 20 litros	16	R\$ 200,50	R\$ 3.208,00
14	Óleo Lubrificante 4 T moto 10w 30.	IPIRANGA	1 litro	15	R\$ 16,00	R\$ 240,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM****Estado do Paraná**

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

16	OLEO LUBRIFICANTE DE TRANSMISSÃO SAE 90 GL5	IPIRANGA	Balde de 20litros	28	R\$ 198,00	R\$ 5.544,00
17	OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO HD 68 (MAQUINÁRIO)	IPIRANGA	Balde de 20litros	120	R\$ 154,90	R\$ 18.588,00
19	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR SAE 15W40 APICG/SJ, MULTIVISCOZO, PARA MOTORES DIESEL DE ALTA POTÊNCIA	IPIRANGA	Balde de 20litros	80	R\$ 188,00	R\$ 15.040,00
26	Óleo Transmissão Automática ATF tipo "A".	IPIRANGA	Balde 20 litros	12	R\$ 267,50	R\$ 3.210,00
						R\$ 51.176,00

R\$ (Cinquenta e um mil cento e setenta e seis reais).

PORTELUB LUBRIFICANTES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.120.559/0001-16, com sede na Rua Waldemar Evaristo da Silva, nº 2793, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Everson Carrard, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.134.322-3 e inscrito no CPF/MF nº 058.775.089-89, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade	V unit	V total
3	OLEO 15W40 CATERPILLAR PARA MOTOES DIESEL	PETROBRAS	Balde de 20 litros	15	R\$ 206,50	R\$ 3.097,50
6	GRAXA CHASSIS 2, À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO	RENTAL GRAX	Tambor de 170/200k	3	R\$ 1.090,00	R\$ 3.270,00
8	OLEO FLUIDO DE TRANSMISSÃO DIFERENCIAL 140 GL5	PETROBRAS	Balde de 20 litros	14	R\$ 213,00	R\$ 2.982,00
10	OLEO FLUIDO DE TRANSMISSÃO DIFERENCIAL PARA TRATORES	PETROBRAS	Balde de 20 litros	20	R\$ 226,50	R\$ 4.530,00
VALOR TOTAL						R\$ 13.879,50

R\$ (Treze mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.797.356/0001-01, com sede na Rua Waldemar Evaristo da Silva, nº 2813, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Valentin Vissoci de Aguiar, portador da Cédula de Identidade, RG nº 1.464.906-9 e inscrito no CPF/MF nº 324.499.689-20, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade	V unit	V total
2	OLEO 10W HIDRÁULICO CATERPILLAR	PETROBRAS	Balde de 20 litros	20	R\$ 203,00	R\$ 4.060,00
7	GRAXA DE ROLAMENTO, À BASE DE SABÃO DE LÍTIO	RENTAL GRAX	1k	60	R\$ 13,40	R\$ 804,00
11	OLEO FLUIDO HIDRÁULICO DE TRANSMISSÃO E DIREÇÃO AUTOMÁTICA TIPO A	PETROBRAS	litro	150	R\$ 16,95	R\$ 2.542,50
12	OLEO FLUIDO PARA FREIOS DOT 3	RADNAQ	500 ml	200	R\$ 7,10	R\$ 1.420,00
15	OLEO LUBRIFICANTE DE TRANSMISSÃO SAE 80 GL4	PETROBRAS	litro	70	R\$ 12,60	R\$ 882,00
18	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR SAE 15W40 API SL	PETROBRAS	litro	220	R\$ 13,80	R\$ 3.036,00
20	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR SAE 5W40 API SN (Sintético)	PETROBRAS	Litro	100	R\$ 22,20	R\$ 2.220,00
21	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DOIS TEMPOS	PETROBRAS	500 ml	100	R\$ 7,10	R\$ 710,00
22	Óleo Lubrificante Sintético 5W 30 API- SN.	PETROBRAS	1 litro	60	R\$ 19,70	R\$ 1.182,00
25	OLEO TRANSMISSÃO 30 CATERPILLAR	PETROBRAS	Balde 20 litros	10	R\$ 225,00	R\$ 2.250,00
VALOR TOTAL						R\$ 19.106,50

R\$ (Dezenove mil cento e seis reais e cinquenta centavos).

A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS – EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.553.143/0001-72, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 2528, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Marcelo Roberto Mendes, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.201.390-5 e inscrito no CPF/MF nº 027.916.199-92, com os preços dos itens abaixo relacionados:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM****Estado do Paraná**

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade	V unit	V total
4	ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADOR	RADNAQ	litro	200	R\$ 6,95	R\$ 1.390,00
13	OLEO FLUIDO PARA FREIOS DOT 4	RADNAQ	500 ml	100	R\$ 9,70	R\$ 970,00
23	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 10W40 MOTOR A DIESEL	IPIRANGA	Balde 20 litros	8	R\$ 369,50	R\$ 2.956,00
24	OLEO TRANSMISSÃO 10W	PETROBRAS	Balde 20 litros	20	R\$ 206,00	R\$ 4.120,00
VALOR TOTAL						R\$ 9.436,00

R\$ (Nove mil quatrocentos e trinta e seis reais).

VALOR TOTAL: R\$ 93.598,00 (Noventa e três mil quinhentos e noventa e oito reais).

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

1.1 - O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição de Óleos Lubrificantes, Óleos Hidráulicos, Graxas, Fluidos de Freios e Aditivo para radiador, para veículos da Autarquia Municipal de Saúde, Educação e Prefeitura Municipal de Rio Bom.

1.2, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial nº 021/2018 e Processo nº 032/2018, que integram este instrumento.

1.2 – Dotação Orçamentária:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1266	02.0304.12200042.004.3.3.90.30.01.06.00	0
806	03.0104.12200042.007.3.3.90.30.01.06.00	0
1267	05.0112.36100182.018.3.3.90.30.01.06.00	103
673	05.0612.36100182.026.3.3.90.30.01.06.00	103
1268	05.0612.36100182.026.3.3.90.30.01.06.00	104
1269	05.0612.36100182.026.3.3.90.30.01.06.00	107
1270	05.0612.36100182.026.3.3.90.30.01.06.00	117
1271	05.0612.36100182.026.3.3.90.30.01.06.00	120
1232	06.0110.30200152.040.3.3.90.30.01.06.00	303
1272	06.0110.30200152.040.3.3.90.30.01.06.00	494
1129	06.0110.30200152.040.3.3.90.30.01.06.00	495
1274	07.0220.60800262.045.3.3.90.30.01.06.00	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

1275	08.0108.24300102.101.3.3.90.30.01.06.00	0
1276	08.0108.24400112.050.3.3.90.30.01.06.00	0
1277	08.0108.24400112.052.3.3.90.30.01.06.00	0
660	09.0426.78200292.060.3.3.90.30.01.06.00	0
1278	09.0515.45100222.062.3.3.90.30.01.06.00	0
1107	09.0515.45200222.064.3.3.90.30.01.06.00	0
1045	09.0626.78200292.066.3.3.90.30.01.06.00	0

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Rio Bom, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pelo setor responsável, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A entrega do objeto **SERÁ DE FORMA PARCELADA** mediante autorização desta municipalidade, os quais deverão ser entregues na **sede da CONTRATANTE**.

5.2 - A entrega do objeto deverá ser no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento e junto a sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Curitiba, nº 65, centro.

5.3 - Os objetos deverão obedecer às exigências abaixo relacionadas:

a) – O objeto desta licitação deverá ser de **PRIMEIRA LINHA, EXCELENTE QUALIDADE**, com garantia mínima de 06 (seis) meses, devendo obedecer, estritamente, a descrições dos itens constantes no **Anexo I**.

a) – Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, conseqüentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.

c) – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

- 1
- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
 - b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
 - c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.3 abaixo.

5.5 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Rio Bom, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Rio Bom para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Rio Bom.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Rio Bom), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento.

b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.

c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC.

d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

|

bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL** N° 021/2018 que deu origem ao presente instrumento.

g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

II – Do Contratante:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

I

d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento desta avença perante o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

|

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Rio Bom-PR, 05 de julho de 2018.

Ene Benedito Gonçalves
Prefeito Municipal
Contratante

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Luciano Cesar Ferreira
Presidente

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
José Carlos Freire
Presidente

AUTO POSTO RIO BOM LTDA
Jean Claude Felipetto
Contratada

PORTELUB LUBRIFICANTES EIRELI
Everson Carrard
Contratada

DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI-ME
Valentin Vissoci de Aguiar
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____

ASS: _____

|

A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS – EIRELI - ME

Marcelo Roberto Mendes

Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF